



INDICAÇÃO Nº 3992/2025

Notificação de proprietário e análise da situação de salubridade das casas supostamente abandonadas na Rua Cuiabá, na altura do nº 51 (Vila M Genoveva) – CEP 13203-060.

Considerando que o art. 1º da Lei n.º 8.833, de 12 de setembro de 2017 estabelece que imóveis devem ser mantidos em estado adequado de higiene e segurança, permitindo a notificação e multa quando o proprietário descumpre suas obrigações;

Considerando a Lei Complementar n.º 482, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a manutenção de imóveis vagos e desabitados, edificados ou não;

Considerando o relato encaminhado por munícipe a respeito da suposta situação de insalubridade das casas localizadas na Rua Cuiabá, na altura do nº 51, cuja situação de abandono, segundo relatos, acontece há mais de três anos;

Considerando que, segundo munícipe residente na rua, tais imóveis encontram-se em estado de abandono e insalubridade, gerando infestação de baratas, moscas e outros vetores, que têm invadido sua residência e prejudicado a saúde de famílias locais, incluindo crianças pequenas, supostamente com problemas recorrentes possivelmente associados ao foco insalubre existente;

Considerando que, conforme o relato, o fato já foi comunicado à Prefeitura por meio do Serviço 156, sem que, até o momento, tenham sido adotadas medidas efetivas de limpeza, fiscalização ou dedetização;

Considerando que a munícipe informou ainda que, na época em que a proprietária do imóvel teria desaparecido, foram encontrados animais mortos e em situação de abandono, o que inclusive motivou presença de equipes da Unidade de Vigilância de Zoonoses, indicando histórico de risco sanitário no local;

Considerando que a permanência de imóveis abandonados, sem manutenção e sem cuidado, constitui risco à saúde dos moradores do entorno, viola o dever /jgb





legal do proprietário de manter o bem em condições adequadas e exige ação do Poder Público para vistoria, autuação e exigência de limpeza, podendo ainda ensejar medidas de saúde pública, como dedetização e fiscalização sanitária,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para notificação de proprietário e análise da situação de salubridade das casas supostamente abandonadas na Rua Cuiabá, na altura do nº 51 (Vila M Genoveva) – CEP 13203-060.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4BF2-36AE-2CFB-6BE3